



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROTOCOLO N.º 289193  
EM 23.08.93  
Teema  
**Funcionário**

PROJETO DE LEI Nº 031/93

DATA: 23.08.93

SÚMULA: Isenta do pagamento de impostos às  
Escolas de Música do Município.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam isentas do pagamento de Impostos Municipais, as Escolas de Música em funcionamento ou que vierem a se instalar no Município de Coronel Vivida.

**Art. 2º)** - Não se incluem na isenção de que trata a presente Lei, taxas ou Contribuições de Melhorias decorrentes do exercício do Poder de Polícia ou de Obras Públicas.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de agosto de 1993.

*Munareto*

Verª Lenir Pess Munareto-PMDB

*Levado a autora através  
do ofício nº 166193.*

*Arquivado - sl*